



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 6/5/2005, publicado no DODF de 11/5/2005, p. 4.

Parecer nº 94/2005-CEDF
Processo nº 030.001416/2005
Interessado: **Jörg Bliesener**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Jörg Bliesener, alemão, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Jörg Bliesener, via exames de estado, conforme Certificado e Histórico Escolar expedido, pela “Alte Landesschule Korbach”, Korbach, em Hessen – Alemanha, reconhecido pela Secretaria de Educação do Distrito de Schwalm-Eder - Alemanha ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de abril de 2005

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/4/2005

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
No exercício da Presidência do
Conselho de Educação do Distrito Federal